

Portaria suspende obrigatoriedade do uso de máscara na JFBA



A Portaria SJBA-DIREF nº 8/2023, assinada ontem, 11/01, pelo diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia, juiz federal Durval Carneiro Neto, suspende a obrigatoriedade da utilização de máscara de proteção facial nas unidades administrativas e judiciais da Seção Judiciária da Bahia, bem como em todas as Subseções Judiciárias vinculadas. A medida passa a vigorar a partir de hoje, 12 de janeiro.

A decisão levou em consideração a publicação do Decreto Estadual nº 21.795, de 22/12/2022, pelo Governo do Estado da Bahia, que restringe o uso de máscara de proteção facial em unidades de saúde, em transporte públicos, aos indivíduos com sintomas gripais, com confirmação de COVID-19 e imunossuprimidos, às gestantes e aos idosos com mais de 60 anos e a manifestação do Comitê Gestor Local de

Crise da SJBA. A partir da análise dos dados sobre a cobertura vacinal da população no Município de Salvador, que já alcança 98% de cobertura com a segunda dose e 69% de cobertura da dose de reforço (<https://vacinometro.saude.salvador.ba.gov.br/>) e em todo o Estado da Bahia, que também já alcançou expressiva parcela da população (<https://bi.saude.ba.gov.br/vacinacao/>), tais dados indicam a presença de relevante grau de imunidade coletiva. Diante deste panorama, o Comitê sugeriu a retirada da obrigatoriedade do uso de máscara de proteção no ambiente interno das dependências da Justiça Federal da Bahia (seção e subseções), por parte de juizes, servidores, prestadores de serviço e estagiários, bem como do público externo.

A DIREF destaca a importância na utilização dos demais protocolos de segurança sanitária, principalmente em caso de sintomas gripais ou suspeição de contaminação pelo coronavírus, como forma de prevenir a disseminação do vírus e preservar a saúde de todos da JFBA.

Essa matéria está associada ao ODS 3 (Saúde e Bem-Estar)

CNJ atualiza norma sobre gestão de precatórios



O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio da Resolução CNJ nº 482/2022, padroniza a operacionalização dos pagamentos de precatórios do país e atualiza a Resolução CNJ nº 303/2019 que dispõe sobre a gestão dos precatórios e respectivos procedimentos operacionais no âmbito do Poder Judiciário. O objetivo é dar segurança jurídica aos tribunais e às partes envolvidas na gestão operacional dos precatórios e efetivação dos pagamentos.

O documento foi aprovado durante a 361ª Sessão Ordinária do Conselho e publicado no Diário de Justiça Eletrônico antes do recesso forense, em 19 de dezembro de 2022. Dentre as considerações para a elaboração da nova Resolução

destaca-se a ocorrência de mudanças provocadas por oito emendas constitucionais que afetaram o regime de precatórios nos últimos 10 anos. Nesse sentido, o normativo representou um trabalho de adequação, visando criar mecanismos para evitar o uso indevido dos precatórios.

A organização da fila de preferências é apontada como um dos destaques da Resolução CNJ n. 482/2022. De acordo com a nota publicada no site do CNJ, optou-se por dar concretude ao mandamento constitucional a fim de que “débitos referentes a precatórios superpreferenciais sejam pagos com preferência sobre todos os demais, de modo que tais débitos, até o limite do triplo do valor das requisições de pequeno valor, terão prioridade inclusive sobre os precatórios não pagos no ano anterior em virtude do regime de limitação de gastos instituídos pela EC n. 114/2021.”

A íntegra da Resolução CNJ nº 482/2022 pode ser consultada no [link](#):

Essa matéria está associada ao ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).

Aniversariantes

Hoje: Jadson de Mesquita Serra (22ª Vara) e Karen Lavínia da Cruz Rodrigues (Turma Recursal). **Amanhã:** Gustavo César de Amorim (Alagoinhas), Clarissa Miriam Seixas Cardoso (Turma Recursal) e Priscilla Bernardo Mendonça Barreiros (4ª Vara)

Parabéns!

Encontro de Diretores da JFBA será em abril



O encontro anual de diretores e diretoras da Seção Judiciária da Bahia foi incluído pelo Núcleo de Gestão de Pessoas (NucGP) no Plano Anual de Capacitação de 2023 e já está aprovado pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Tarcísio José Filgueiras dos Reis.

Neste ano o encontro volta a ocorrer de forma presencial e acontecerá no mês de abril, nos dias 26, 27 e 28/04, no horário das 8h às 17h30. O evento tem por objetivo desenvolver os diretores para os desafios atuais de gestão, promovendo ampla troca de conhecimentos e vivências. Temas voltados à saúde mental, inovação, gestão híbrida, sustentabilidade e assédio estarão no escopo da programação.

Para fins de estimativa de valores com diárias e passagens, o NucGP/SEDER solicita aos dirigentes lotados em subseção o envio do espelhamento das despesas conforme registro do formulário de AVS, que deve ser encaminhado para o e-mail seder.ba@trf1.jus.br.

No último dia do Encontro está prevista uma reunião em que os participantes terão a oportunidade de produzir um documento contendo sugestões para a melhoria contínua da SJBA, oriundas de mesas redondas temáticas, que deverá ser encaminhado à Direção do Foro. Diante disso, o NucGP solicita a colaboração de todos os diretores (as), no sentido de responderem a um formulário próprio que foi disponibilizado por e-mail. Neste formulário deve ser apresentada sugestão de até 3 temas para serem discutidos pelas equipes que serão formadas durante o evento, com suas respectivas justificativas.

O formulário também pode ser acessado neste [link](#) abaixo:

<https://shre.ink/1edM>

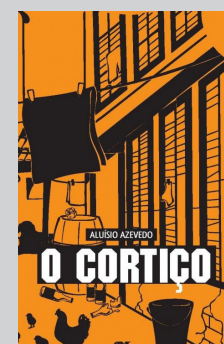
Essa matéria está associada ao ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: Juiz Federal Durval Carneiro Neto, Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão: Serviço de Comunicação Social - SERCOM. Encarregada: Adriana Souza Daniel. Diagramação: Taiana Laiz Silva de Jesus. Telefones: (71) 3617-2616. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. Site: portal.trf1.jus.br/sjba. E-mail: jfh@trf1.jus.br.

Leitura Obrigatória

O Cortiço

de Aluísio Azevedo



Considerado o romance mais exemplar do gênero naturalista no Brasil, *O Cortiço* é uma obra do autor Aluísio de Azevedo, cuja primeira edição foi publicada em 1890. Nascido em São Luis, no ano de 1857 (século XIX), Aluísio Tancredo Gonçalves de Azevedo é um importante fundador do movimento naturalista nacional na literatura.

A obra retrata e critica os costumes da sociedade brasileira no final do século 19, quando o país passava por um processo de urbanização. Descreve a ascensão social do comerciante português, João Romão, dono de uma venda, uma pedreira e de um cortiço localizado próximo ao sobrado de um patricio endinheirado, Comendador Miranda. Com a intenção obsessiva de tornar-se rico, João Romão economiza cada moeda e sempre que tem oportunidade explora quem quer que seja, como faz com a escrava fugida chamada Bertoleza que o auxilia no trabalho duro e para quem ele forjou um documento de alforria.

O cortiço de João Romão abriga uma diversidade de pessoas e o autor retrata o desenrolar de suas vidas, como Jerônimo, um português casado com Piedade, homem correto e admirado por todos. Apesar disso, não resiste aos encantos de Rita Baiana, uma envolvente e bela mulher que mora com seu namorado, Capoeira Firmo. No cortiço vivem também Pombinha e Leônia. A primeira uma jovem moça que sonha em se casar e a segunda é uma prostituta.

Temas como pobreza, escravidão, homossexualidade e o contraste entre a cultura do brasileiro e do imigrante português estão presentes no livro, expondo a visão crítica do autor sobre os problemas sociais da época em que vivia.

O romance foi adaptado para os cinemas, em 1978, com direção de Francisco Ramalho Júnior e a atuação de grandes nomes, como Beth Faria no papel de Rita Baiana. (Fonte: muraldoslivros.com e wikipedia.org)